



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

END: Rua São João, nº 289 - Centro – Niterói/ RJ.

Contrato nº 038/2025

Processo nº 9900134414/2025

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900134414/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 18/08/2025 com término previsto para 17/02/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Estabilização com cortina atirantada e pavimentação na Rua Silveira da Mota, nº 113, Boa Vista, Fonseca, Niterói/ RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **06 (seis) meses** e o prazo de vigência do contrato de **10 (dez) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 1.236.137,10 (um milhão duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização Lucas da Cruz



Porto, José Roberto de Oliveira e Amanda Cardoso de Oliveira (suplente).

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, **18 de Agosto de 2025**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Lucas da Cruz Porto
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

assinatura e carimbo da firma

José Roberto de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO (***.389.157-**) em 15/08/2025 15:40:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * JOAO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (***.987.387-**) em 15/08/2025 15:49:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 18/08/2025 14:47:34 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 18/08/2025 15:58:04 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 19/08/2025 13:14:27 com assinatura simples
- * José Roberto De Oliveira (***.734.707-**) em 19/08/2025 15:56:31 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 20/08/2025 09:08:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/188b4b0d-bec5-4e90-b684-e96fdd4c7ae9>

